

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7833/2012

Ementa

ALTERA A ESTRUTURA DOS CARGOS E EMPREGOS DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍTVE, PARA ADEQUÁ-LA AO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/04/2012 06/04/2012

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11098/2012 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

efeito retroativo a 01-03-2012.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.833, DE 03 DE ABRIL DE 2012

Altera a estrutura dos cargos e empregos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE, para adequá-la ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1º Os vencimentos dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí TVE são os constantes das tabelas que constituem o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.
- Art. 2º Os servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí TVE serão enquadrados dentro da nova estrutura no grupo correspondente aos cargos, a partir do grau inicial para eles fixado, observado o seguinte:

I - Cargos criados pela Lei nº. 5.814, de 28 de maio de 2002:

Denominação	Grupo/Grau de	Grupo/Grau para
Editor de Ilha	V/E	ESP/F
Iluminador	III/E	AAD/G
Produtor	V/E	ESP/F
Repórter	V/E	ESP/F

II - Cargos criados pela Lei nº. 7.791, de dezembro de 2011:

Denominação	Grupo/Grau	Grupo/Grau
	de	para
Ilustrador	V/A	ESP/A
Operador de Master	III/A	AAD/A
Operador de TP e GC	III/A	AAD/A

Art. 3º - Aplicam-se aos servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, no que couber, as demais disposições do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2012.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1